

PORTARIA Nº 02 DE 13 DE JULHO DE 2005

O GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria 230/02-MMA de 14 de maio de 2002, e no uso das competências que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.045 de 05.07.01, publicada no D.O.U de 09.07.2001, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.756 de 20.06.2003.

- Considerando a necessidade de proteção e utilização sustentável dos Recursos Florestais no Estado do Amapá;
- Considerando a necessidade de adoção de medidas ordenadoras, que atendam os interesses econômicos e sociais e de conservação dos Recursos Florestais do Estado;
- Considerando a necessidade de consolidar uma efetiva participação Multi-institucional e da sociedade na construção e implementação dessas medidas.

resolve:

Art. 1º - Criar a CÂMARA TÉCNICA DE FLORESTAS (CTF), vinculada à Gerência do IBAMA no Estado do Amapá.

Art. 2º - A presente Câmara Técnica terá caráter consultivo e será composta por representantes das seguintes Instituições:

I – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II – Instituto de Pesquisas Científicas do Estado do Amapá – IEPA;

III – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

IV – Instituto de Estudos Sócio-Ambientais – IESA;

V – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;

VI – Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e Abastecimento – SEAF;

VII – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;

VIII – Federação das Indústrias do Amapá – FIAP;

IX – Federação dos Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE/GURUPÁ;

X – Federação de Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado do Amapá - FETAGRI;

XI – Comissão Pastoral da Terra – CPT;

XII – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR;

XIII – Universidade Federal do Amapá – UNIFAP;

XIV – Sindicato dos Madeireiros do Estado do Amapá – SINDMADEIRA;

XV – Associação dos Engenheiros Florestais do Amapá – AEFA.

Parágrafo Único – As instituições públicas e da sociedade civil componentes da Câmara Técnica de Florestas, serão representadas pelo Titular e na sua ausência pelo Substituto.

Art. 3º - A Presidência da Câmara Técnica, será exercida pelo (a) Chefe do Departamento Técnico do IBAMA/AP.

Art. 4º - A Gerência Executiva do IBAMA no Estado do Amapá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, convocará as Instituições membros, para a apresentação da proposta da Estrutura Organizacional, Regimento Interno e escolha de Secretaria Executiva.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação e funcionamento da presente Câmara, correrão por conta da Gerência Executiva do IBAMA/AP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE